



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM



## REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES (AFC) PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 125º do Estatuto da UFPR, e fundamentado no que dispõe a Resolução nº 70/04-CEPE sobre as Atividades Formativas e ainda considerando:

A necessidade de estabelecer normatização para as Atividades Formativas Complementares (AFC) que passam a compor o currículo do referido curso implantado no primeiro semestre de 2016;

A importância das AFC para a preparação profissional dos graduandos em Enfermagem.

### RESOLVE:

Instituir o Regulamento de Atividades Formativas para o Curso de Graduação em Enfermagem, na forma em que se segue.

### DA NATUREZA

**Art. 1º.** As Atividades Formativas são atividades complementares ao eixo fundamental do currículo, cujo objetivo é enriquecer a formação do aluno pela inserção de atividades extracurriculares de diferentes modalidades.

**Art. 2º.** Para a integralização curricular o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima em AFC de 180 horas para a modalidade *Bacharelado*, e 200h para a modalidade *Licenciatura*.

### DA ADMINISTRAÇÃO E VALIDAÇÃO

**Art. 3º.** O Colegiado de Curso de Enfermagem homologará uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CAF), composta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM



por pelo menos cinco membros: um representante da coordenação do curso (professor ou funcionário), dois professores do curso (básico, profissionalizante, licenciatura) e dois discentes (1º ao 8º períodos), com mandato de dois anos e permitida sua recondução.

**§ 1º.** Para efeitos de validação e registro no histórico escolar do aluno, a CAF será responsável por determinar a conformidade do cômputo das atividades pleiteadas, de forma documentada. Esta Comissão também desempenhará o papel de orientação aos acadêmicos – individual ou coletivamente – pautando-se pelas disposições constantes neste Regulamento.

**§ 2º.** A carga horária dos membros do CAF deve ser de, no mínimo, 01 hora semanal.

**§ 3º.** As atividades dos membros do CAF devem constar no plano departamental e do plano individual de trabalho dos professores, sem que se configure dispensa das atividades regulamentares de ensino do Departamento.

**Art. 4º.** A carga horária total das AFC deverá ser desenvolvida, no mínimo, em três modalidades diferentes e não podem ser concluídas em um único ano. Estas modalidades, de acordo com a Resolução nº 70/04–CEPE são:

- I – disciplinas eletivas;
- II – estágios não obrigatórios;
- III – atividades de monitoria;
- IV – atividades de pesquisa;
- V – atividades de extensão;
- VI – atividades de educação à distância (EAD);
- VII – atividades de representação acadêmica;
- VIII – atividades culturais;
- IX – participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais;
- X – participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI – participação em projetos ligados à Licenciatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM



- XII – participação de Oficinas Didáticas;
- XIII – participação em programas de voluntariado;
- XIV - participação em programas e projetos institucionais; e
- XV – participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

**Art. 5º.** Das 180 horas relativas às AFC na modalidade Bacharelado e das 200 horas na modalidade Licenciatura os alunos deverão calcular sua pontuação na forma que se segue:

**§ 1º.** QUADRO 1 – Pontuação das Atividades Formativas (AF) do Curso de Enfermagem da UFPR

ATIVIDADE	Pontuação	CH total máxima
Projeto/Programa de extensão	1:1	60 horas
Programa de monitoria	1:1	60 horas
Projeto de pesquisa	1:1	60 horas
Programa de bolsa permanência	1:1	60 horas
Disciplinas optativas	1:1	60 horas
Disciplinas eletivas	1:1	60 horas
Voluntariado acadêmico	1:1	60 horas
Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, etc;	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 4h/dia	60 horas
Estágios não obrigatórios	1:1	60
Atividades em educação à distância	1:1	60 horas
Representação acadêmica	60h/ano	Sem limite
Participação em Programa Especial de Treinamento (PET/Saúde)	1:1	60 horas
Publicação de artigos	60h/unidade	60 horas
Participação em projetos ligados à Licenciatura/Programa Licenciar	1:1	60 horas
Resumo expandido publicado em evento científico	20h/unidade	60 horas
Resumo simples publicado em evento científico	10h/unidade	60 horas
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	60h/unidade	60 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM



Apresentação de trabalhos formato pôster em eventos científicos	60h/unidade	60 horas
Outras atividades: atuação em ONGs; outros cursos (técnicos e graduação); produções artísticas e culturais; produção de material audiovisual; etc.	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 10h/unidade	60 horas
Curso de Língua Estrangeira Moderna	1:1	60 horas
Organização de Eventos Técnico-Científicos ou de Extensão	1:1	60 horas
Participação em reuniões de grupos de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa - CNPq	10 h/por cadastro	60 horas
Autoria ou Co-autoria de trabalhos apresentados em eventos científicos	1:1	60 horas

**Art. 6º.** O aluno deverá preencher, semestralmente, a ficha de Acompanhamento Acadêmico, que será disponibilizada na página da Coordenação do Curso na internet. Os alunos matriculados do 4º, 6º e 8º período deverão entregar a FAA (Ficha de Acompanhamento Acadêmico), com os comprovantes, em período estipulado pela CAF, sob responsabilidade do representante discente da turma.

**Art. 7º.** Cabe ao aluno o monitoramento da carga horária em AF no seu histórico escolar.

**Art. 8º.** O aluno que desejar realizar AFC que não constem da relação do Quadro 1, deverá solicitar formal e previamente à CAF, parecer para sua validação e, caso indeferido, poderá recorrer ao Colegiado de Curso.

**Art. 9º.** O aluno deverá ter realizado e validado 60 horas de AF até o início do 5º período do curso de graduação e a sua totalidade (180 horas bacharelado e 200 Licenciatura) deverá ser validada até o início do 9º período.

**Art. 10º.** Os casos omissos desta regulamentação serão julgados primeiramente pela CAF e remetidos posteriormente o parecer ao Colegiado do Curso de Enfermagem.